



Lei

GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



LEI Nº 262 DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Creche Municipal Professora Sandra Alves dos Santos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a Creche Municipal Professora Sandra Alves dos Santos, localizada no Povoado de Mato Verde – Canarana - Bahia.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida creche ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana/Ba, em 28 de maio de 2024.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal